



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº13/2025

AUTORIA – Danylo Acioli

ASSUNTO– Institui o *PROGRAMA E POLÍTICA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DIGITAL CONTÍNUO DE GLICEMIA*, em Apucarana, com o fornecimento de aparelho digital de medição e sensor de controle glicêmico para pessoas com diabetes do tipo 1 e 2 na cidade de Apucarana e dá outras providências.

Em análise, desta Comissão de *JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO*, o projeto de lei nº13/2025 de autoria do Vereador Danylo Acioli. Passamos a exarar o seguinte Parecer:

TEOR DO PARECER:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o *PROGRAMA E POLÍTICA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DIGITAL CONTÍNUO DE GLICEMIA*, em Apucarana, com o fornecimento de aparelho digital de medição e sensor de controle glicêmico para pessoas com diabetes do tipo 1 e 2 na cidade de Apucarana. Tem como objetivo capacitar os servidores públicos, em especial os da educação, por meio de cursos, visando entender o que é a diabetes tipo 1 e tipo 2, bem como na identificação da doença; também que seja fornecido na educação pública municipal, a alimentação devida aos alunos com diabetes com o acompanhamento das nutricionistas já existentes no quadro.

O projeto visa também a conscientização da população sobre a importância do controle da diabetes tipo 1 e tipo 2 e a realização de exercícios físicos e a promoção de exames, por meio da saúde pública municipal, que identifiquem a doença, visa prevenir ou evitar o desenvolvimento da doença, bem como os exames atinentes ao combate à doença e a promoção de campanhas que visem proporcionar o bem-estar e segurança às famílias e pessoas com diabetes mellitus tipo 1 e tipo 2, que fazem o tratamento e acompanhamento contínuo pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Foi solicitado PARECERES JURIDICO E TÉCNICO sobre impacto financeiro o qual está fundamentado que: “... conforme prevê o artigo 4º do PL nº13/2025, poderá o Município abrir, se necessário, créditos adicionais para custeio das despesas previstas nessa política municipal”. O Parecer Jurídico relata: ... “A criação de um Programa pré existente na Legislação Estadual, enquadra-se, como atividade corriqueira. Ademais traz colacionado a existência de projeto idêntico em vários outros municípios”.....

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.
É o parecer, salvo melhor juízo.

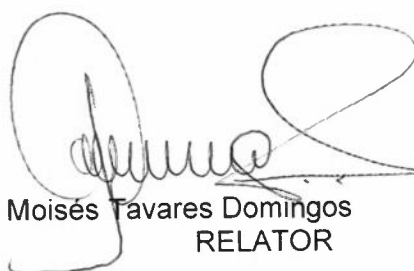
Gabinete das Comissões, em 27 de fevereiro de 2025.


Guilherme Mercadante Livoti
SECRETÁRIO


Gabriel Caldeira
MEMBRO


Tiago Cordeiro de Lima
PRESIDENTE


Adan Lenharo Fernandes
MEMBRO


Moisés Tavares Domingos
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº13/2025

AUTORIA – Danylo Acioli

ASSUNTO– Institui o *PROGRAMA E POLÍTICA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DIGITAL CONTÍNUO DE GLICEMIA*, em Apucarana, com o fornecimento de aparelho digital de medição e sensor de controle glicêmico para pessoas com diabetes do tipo 1 e 2 na cidade de Apucarana e dá outras providências.

Em análise, desta Comissão de *FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO*, o projeto de lei nº13/2025 de autoria do Vereador Danylo Acioli. Passamos a exarar o seguinte Parecer:

TEOR DO PARECER :

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o *PROGRAMA E POLÍTICA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DIGITAL CONTÍNUO DE GLICEMIA*, em Apucarana, com o fornecimento de aparelho digital de medição e sensor de controle glicêmico para pessoas com diabetes do tipo 1 e 2 na cidade de Apucarana. Tem como objetivo capacitar os servidores públicos, em especial os da educação, por meio de cursos, visando entender o que é a diabetes tipo 1 e tipo 2, bem como na identificação da doença; também que seja fornecido na educação pública municipal, a alimentação devida aos alunos com diabetes com o acompanhamento das nutricionistas já existentes no quadro.

O projeto visa também a conscientização da população sobre a importância do controle da diabetes tipo 1 e tipo 2 e a realização de exercícios físicos e a promoção de exames, por meio da saúde pública municipal, que identifiquem a doença, visa prevenir ou evitar o desenvolvimento da doença, bem como os exames atinentes ao combate à doença e a promoção de campanhas que visem proporcionar o bem-estar e segurança às famílias e pessoas com diabetes mellitus tipo 1 e tipo 2, que fazem o tratamento e acompanhamento contínuo pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Foi solicitado *PARECER TÉCNICO* sobre *IMPACTO FINANCEIRO* o qual está fundamentado que: “ conforme prevê o artigo 4º do PL nº13/2025, poderá o Município abrir, se necessário, créditos adicionais para custeio das despesas previstas nessa política municipal”. O Parecer Jurídico relata: ... “A criação de um Programa pré existente na Legislação Estadual, enquadra-se, como atividade corriqueira. Ademais traz colacionado a existência de projeto idêntico em vários outros municípios”.....

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

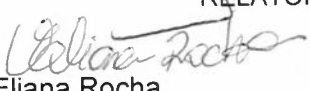
Gabinete das Comissões, em 27 de fevereiro de 2025.


Guilherme Mercadante Livoti
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO


Gabriel Caldeira
MEMBRO


Moisés Tavares Domingos
RELATOR


Eliana Rocha
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº13/2025

AUTORIA – Danylo Acioli

ASSUNTO– Institui o *PROGRAMA E POLÍTICA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DIGITAL CONTÍNUO DE GLICEMIA*, em Apucarana, com o fornecimento de aparelho digital de medição e sensor de controle glicêmico para pessoas com diabetes do tipo 1 e 2 na cidade de Apucarana e dá outras providências.

Em análise, desta Comissão de *EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL*, o projeto de lei nº13/2025 de autoria do Vereador Danylo Acioli. Passamos a exarar o seguinte Parecer:

TEOR DO PARECER:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o *PROGRAMA E POLÍTICA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DIGITAL CONTÍNUO DE GLICEMIA*, em Apucarana, com o fornecimento de aparelho digital de medição e sensor de controle glicêmico para pessoas com diabetes do tipo 1 e 2 na cidade de Apucarana. Tem como objetivo capacitar os servidores públicos, em especial os da educação, por meio de cursos, visando entender o que é a diabetes tipo 1 e tipo 2, bem como na identificação da doença; também que seja fornecido na educação pública municipal, a alimentação devida aos alunos com diabetes com o acompanhamento das nutricionistas já existentes no quadro.

O projeto visa também a conscientização da população sobre a importância do controle da diabetes tipo 1 e tipo 2 e a realização de exercícios físicos e a promoção de exames, por meio da saúde pública municipal, que identifiquem a doença, visa prevenir ou evitar o desenvolvimento da doença, bem como os exames atinentes ao combate à doença e a promoção de campanhas que visem proporcionar o bem-estar e segurança às famílias e pessoas com diabetes mellitus tipo 1 e tipo 2, que fazem o tratamento e acompanhamento contínuo pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Foi solicitado Parecer Técnico sobre impacto financeiro e Parecer Jurídico.

Acompanhamos os Pareceres das demais Comissões por sua livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 27 de fevereiro de 2025.

Gabriel Caldeira
SECRETÁRIO

Moisés Tavares Domingos
PRESIDENTE

Tiago Cordeiro de Lima
MEMBRO

Guilherme Livoti
RELATOR

Sidnei de Oliveira
MEMBRO